



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 684, de 03 de julho de 1996.

(Dispõe sobre revogação em inteiro teor, a Lei nº 641, de 23 de outubro de 1995).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte


L E I

Artigo 1º:- Fica revogado em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 641, de 23 de outubro de 1995, que dispõe sobre a doação de uma área de terras, com 6.000,00 m² (seis mil metros quadros), à firma WEL-BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.


Artigo 2º:- A presente revogação prende-se ao fato de que a donatária não possui condições de cumprir o estabelecido pelo artigo 2º, da referida Lei nº 641/95.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 03 de julho de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa